



Em 11/10/99
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 624 /99

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao CCJ e à CAS (Do Deputado Jorge Cauhy)

Em 11/10/99
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui normas para a instalação de rede elétrica próxima de edifícios residenciais e/ou comerciais.

056 10AGD'99 AM 9:56

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º Fica a Companhia Energética de Brasília - CEB - obrigada a utilizar cabos encapados com material isolante nas redes elétricas aéreas instaladas a menos de 3 (três) metros de edifícios residenciais e/ou comerciais localizados no Distrito Federal.

Parágrafo único. As redes elétricas já instaladas e em funcionamento sofrerão reformas para se adequarem às disposições desta Lei.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano para que a Companhia Energética de Brasília - CEB adeque as redes elétricas do Distrito Federal ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 624/1999
Fls. nº 01



JUSTIFICAÇÃO

Grande parte das redes elétricas do Distrito Federal foi instalada pela Companhia Energética de Brasília em postes de concreto equipados com cabos aéreos.

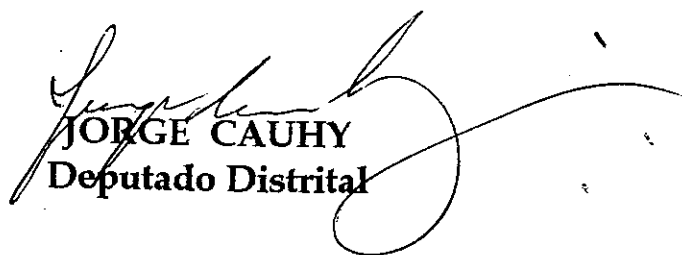
Ocorre que várias das novas edificações, ou mesmo as que sofreram reformas, tanto residenciais como comerciais, foram, ao longo do tempo, se aproximando das redes, ficando muitas das vezes a uma distância inferior a 3 metros. Como exemplo, podemos apontar os setores industriais do Gama e o setor de oficinas do Núcleo Bandeirante.

É possível imaginarmos o grande risco a que está exposta a população usuária dessas edificações.

A instalação das redes elétricas com cabos encapados com material isolante é uma medida eficaz, capaz de minimizar a incidência de acidentes.

Como deputado, representante dos interesses dos cidadãos do Distrito Federal, não posso conviver com a idéia de ver nossa população diariamente ameaçada, motivo pelo qual convoco a todos para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 1999.


JORGE CAUHY
Deputado Distrital

